



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

1

ANA SILVIA
DAMASCENO
CARDOSO
BUSON
18/11/2024 19:00

CONVÊNIO Nº 17/2024**PROAD 18.765/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante designada **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.480-074, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, portador da matrícula funcional no 866016, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/001-03, doravante denominado **CONVENENTE**, com sede na Rua Barão de Jaguará, nº 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, CEP 13015-081, neste ato representado por sua Secretária Administrativa, Sra. **ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON**, brasileira, portadora da matrícula funcional nº 26840, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, devidamente instaurado sob o **Processo Administrativo nº 33.417/2024**, do Município, e o **Processo Administrativo nº 18.765/2024**, do TRT 15, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

2

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem como objeto o reembolso, por parte do **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**, de 50% (cinquenta por cento) dos aluguéis oriundos do contrato de locação do prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Limeira, situada à Rua Henrique Jacobs, nº 2040, Parque Egisto Ragazzo, CEP 13485-321, Limeira/SP, nos termos do contrato de locação firmado em 14 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Convênio, a **CONCEDENTE** compromete-se a arcar com 50% (cinquenta por cento) do aluguel do imóvel aludido na cláusula primeira deste instrumento, no montante global estimado de **R\$ 1.494.197,10 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil cento e noventa e sete reais e dez centavos)**, e, a forma de operacionalização do reembolso será ajustada entre o serviço de pagamento do Egrégio Tribunal e a Municipalidade.

	Valor pelo Tribunal	Valor do Reembolso (50%)
Mensal	49.806,57	24.903,29
Anual	597.678,84	298.839,42
5 anos	2.988.394,20	1.494.197,10

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá validade no caso de transferência de local, para funcionamento da Vara do Trabalho de Limeira.

1





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

3

Parágrafo Único – Na vigência de cada contrato, o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica caberá ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao **CONVENENTE** comunicar, o mais rapidamente possível, ao **CONCEDENTE** os casos de rescisão contratual, os de aplicação de índices de reajuste e as negociações de valores do aluguel.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio iniciará sua vigência a partir de 14 de outubro de 2024 e a terminar em 13 de outubro de 2029.

Parágrafo Único – O compromisso da **CONCEDENTE** vigorará até o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Limeira - cuja nota de empenho será anexada ao processo, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

4

Parágrafo Primeiro – Para os fins dispostos na LGPD, a CONTRATADA é considerada "Operadora" e DECLARA, no ato da assinatura deste contrato, que tem ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, instituída pelo Ato Regulamentar GP nº 006/2021.

Parágrafo Segundo – Os dados pessoais obtidos em decorrência deste contrato somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro – É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresse consentimento do Tribunal e nas hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto – Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Tribunal, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

Parágrafo Quinto – Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Tribunal, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

5

- Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste instrumento.

E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 11 de outubro de 2024.

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

MARIO CELSO BOTION
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Conveniente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO O REEMBOLSO, POR PARTE DO CONCEDENTE AO CONVENIENTE, DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ALUGUÉIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA.

Convênio nº.: 17/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

7

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- e) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- f) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

5

Campinas, 11 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**Nome:** Mario Celso Botion**Cargo:** Prefeito Municipal**CPF:** 016.*** *-14**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:****Nome:** Luiz Antônio Faber**Cargo:** Diretor Geral de Fazenda**CPF:** 965.*** *-91**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:****Nome:** Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson**Cargo:** Secretária Administrativa**CPF:** 091.*** *-16**Responsáveis que assinaram o ajuste:****ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:****Nome:** Mario Celso Botion**Cargo:** Prefeito Municipal**CPF:** 016.*** *-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Coordenadoria de Contratos

6

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson

Cargo: Secretária Administrativa

CPF: 091.*** *-16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

GESTORES E FISCAIS DO CONVÊNIO:

Serão oportunamente designados no âmbito de suas respectivas instâncias.

